

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº. 016/2017**
  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 /2017**

Publicado no
   
**DOE-TO 4.966**
  
 Em: 4 OUT. 2017
   
 Comissão Permanente de Licitação
   
 Fundação UNIRG

**Processos: 2017.02.017144**
  
**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO neste ato representado pelo seu presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador de RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**GRÁFICA MODELLO & EDITORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.393.846/0001-31, Inscrição Estadual: 29.446.048-9, com endereço na Rua Adelmo Aires Negre, nº 2038, Qd. 109, Lt. 08, Centro, CEP: 77.405-080, telefone (63) 3312-4649/5457 99966-1098, e-mail: [graficarealgpito@hotmail.com](mailto:graficarealgpito@hotmail.com), Gurupi, Tocantins, neste ato representada pelo Sr. **HUMBERTO ALVES REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 135.228 SSP-TO, inscrito no CPF nº 244.197.882-91, telefone: (63) 98428-9943, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento **MATERIAIS GRÁFICOS**, visando suprir as necessidades dos cursos e órgãos de apoio do Centro Universitário e Fundação UnirG, na realização de eventos técnicos, científicos e esportivos, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 016/2017.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 016/2017**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 27/09/2017**, exarado no despacho da Presidência nº **792/2017**, às folhas nº **333**, tudo constante **Processo Administrativo nº 2017.02.017144**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

**2.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:**

LOTE Nº	EMPRESA: GRAFICA MODELLO E EDITORA LTDA - ME	CNPJ:	17.393.846/0001-31	CLASSIF.:	Sim
<b>LOTE 03- DIPLOMA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Formulário de diploma - A4, 4x0 cores, papel pergaminho 240g/M2, com Hot-Stamping.	2000	UN	4,40	8.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.800,00</b>					
<b>LOTE 07- JORNAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	V.	V. TOTAL

				UNITARIO	
1	Jornal - formato 4, capa: 4x1 cores, miolo: 1x1, papel jornal, 8 páginas no total - Tiragem mínima: a partir 500un	600	UN	1,15	690,00
2	Jornal - formato 4, 4x4 cores, papel couchê 150g, 8 páginas no total - Tiragem mínima: 2.000un	4000	UN	1,08	4.320,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.010,00</b>					

**LOTE 11- PAPEL TIMBRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Papel timbrado - A4, 4x0 cores, papel sulfite 75g - Tiragem mínima: 3.000un	5000	UN	0,17	850,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 850,00</b>					

**LOTE 13- CARTÃO DE VISITA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Envelope personalizado - tipo carta, 11x22cm, branco, 4x1 cores, AP 90g.	2000	UN	0,40	800,00
2	Envelope personalizado - tipo ofício, 22x32cm, branco, 4x1 cores, AP 90.	1000	UN	0,78	780,00
3	Envelope personalizado - tipo saco, 26x36cm, branco, 4x1 cores, AP 90.	1000	UN	0,81	810,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.390,00</b>					

**LOTE 20- CALENDARIO DE MESA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Calendário de mesa, encadernação de espiral, base: triplex 350g, meio: couchê fosco 250g. 13,5x20 cm.	500	UN	7,08	3.540,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.540,00</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 20.590,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)</b>					

**3- OBJETO**

3.1 - O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**4- DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.**

4.1 - Os materiais serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423 - 250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os matérias deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

4.4 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se a entrega total dos materiais no prazo de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da ata de registro de preço.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação do serviço.

## 5 - DOS SERVIÇOS

### 5.1 - Os serviços de artes/diagramações de todas as peças deverão ser feitas pela Assessoria de Comunicação da Fundação UnirG.

5.2 - Será necessário revisão da formatação do documento por parte da contratada por meio de apresentação de uma "prova" em papel, com a simulação da impressão a fim de serem avaliadas por parte da Fundação UnirG no que diz respeito à qualidade da impressão, com vistas à realização de eventuais ajustes e correções conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

5.3 - A não - aprovação das amostras apresentadas ensejará o cancelamento da Ordem de Compra, sem aplicação de sanções à Contratada e ficando a Contratante desobrigada de receber a remessa final, bem como de proceder o pagamento.

5.4 - Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificações devendo ser comunicado previamente a contratada.

5.5 - A Contratante poderá solicitar as quantidades, conforme previsão estabelecida no Anexo I desse Edital, **total ou parcialmente**, sendo que os itens que não apresentarem a tiragem mínima poderão ser solicitados em sua totalidade, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

### 5.6 - a Contratada deverá guardar o fotolito utilizado na confecção dos materiais, com o intuito de facilitar os pedidos parciais.

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotações**

**Orçamentárias nº 0004.0401.12.364.1241.2099** (Manutenção do Vestibular),  
**0004.0401.12.364.1241.2082** (Manutenção do Apoio Cultural),  
**0004.0401.12.364.1241.2084** (Manutenção de Pós-graduação),  
**0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção das Atividades da Reitoria),  
**0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e **elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.5500.00.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

6.2 - A CONTRATANTE pagará à Contratada os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.3 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**6.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**

6.5 - Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços prestados.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao PRESTADOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

8.1 - Cumprir fielmente esta Ata, de forma que os serviços prestados sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Prestador do serviço durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

8.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

8.6 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação do serviço que for adjudicado em consequência deste contrato;

8.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação do serviço, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Prestador, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 - Apresentar documentação falsa;

10.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

10.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 - Não mantiver a proposta;

10.1.6 - Cometer fraude fiscal;

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**10.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. ADVERTÊNCIA por escrito;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

## 11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.2.2 - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize entrega do serviço, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

12.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados após o pedido de revisão.

12.3.2 - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.1 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestado.

12.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

### 13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO

13.1 - O registro do prestador poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 - A comunicação do cancelamento do registro do prestador será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4 - No caso do prestador encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5 - A solicitação do prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação do serviço, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

## 14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

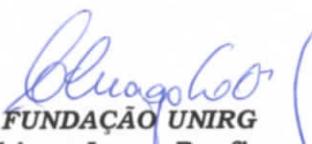
15.2 - Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2017 e Processos Administrativos nº 2017.02.017144.**

## 16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular PRESTADOR.

Gurupi/TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Lopes Benfica**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

  
**GRAFICA MODELLO & ED. LTDA ME**  
**Humberto Alves Reis**  
**PRESTADOR**

